



LEI MUNICIPAL Nº 331, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Reajusta os vencimentos básicos dos cargos de provimento em comissão e efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ibirajuba, para adequação ao novo salário mínimo vigente para 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajusta os vencimentos básicos dos cargos de provimento em comissão e efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ibirajuba, que nos termos do piso salarial nacional constitucionalmente fixado, a partir de 1º de janeiro de 2023, passa a ser de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto no *caput* do art. 1º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), e o valor horário a de R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Caso haja modificação dos valores do salário mínimo nacional ainda no exercício de 2023, fica o Presidente autorizado a atualizar os valores do salário mínimo dos servidores da Câmara até o limite da nova realidade nacional, fazendo através de Decreto.

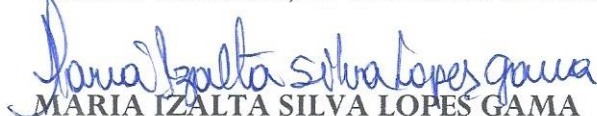
Art. 4º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentaria vigente, e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, aliena b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista

Gabinete da Prefeita, 28 de fevereiro de 2023


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional